

Lei Nº 022/97

Dispõe sobre desapropriação de Casas e Prédios para fins de Alargamento de Ruas no Município de Indaiabira M.G. e dá outras providências.

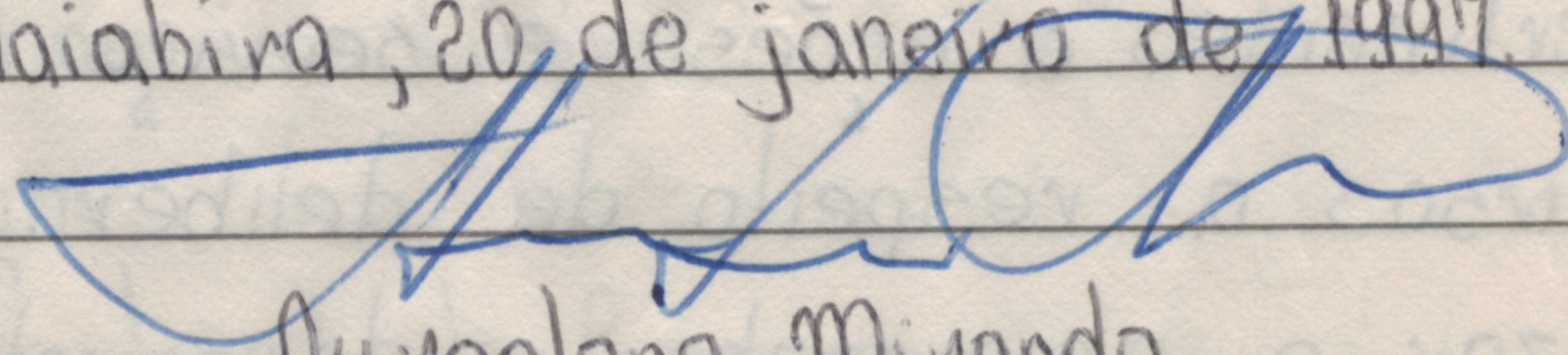
O Prefeito Municipal de Indaiabira M.G., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Atica o Prefeito Municipal de Indaiabira, autorizado a proceder desapropriação de Terras, Casas para fins de Alargamento de Ruas e construções para fins de atender às necessidades do Município, sendo referidas desapropriações na Sede e Distritos do Município, bem como Alargamento de Estradas do Município.

Art. 2º - Os pagamentos das Terras desapropriadas, serão a justo preço nos termos da legislação vigente, e as despesas correrão por conta das dotações Orçamentárias do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indaiabira, 20 de janeiro de 1997.


Aureolano Miranda
Prefeito Municipal